DECRETO Nº 1882, de 27 de novembro de 2025.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 602, de 26 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.028.000,00 (um milhão e vinte e oito mil reais), na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, conforme repasses realizados ao Programa/Atividade do recurso referente aos Royalties do Pré-sal.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FME	255	12.361.0012.2050.2050	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	1.573	189.000,00
FME	391	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei nº 12.858/13 - Educação 75%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.573	5.000,00
FME	393	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei nº 12.858/13 - Educação 75%	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.573	834.000,00
						TOTAL	1.028.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso financeiro oriundo de Transferências referente aos Royalties do Pré-sal, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 27 de novembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 1882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ

Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação - "ROYALTIES DO PETRÓLEO" Cód: STN 1.573

Exercício de 2025

Classificação	Descrição	Orçado para 2025	Arrecadado até junho de 2025	Média de Arrecadação/mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
		(a)	(b)	(b/6) = (c)	(c x 12)	(c-a)
1.7.1.2.99.0.1.00.00.01	TRANSF. DEC. COMP. FINAN. EXPLOR. PRÉ SAL LEI nº 12858/13 EDUCAÇÃO	2.314.302,47	3.624.025,94	604.004,32	7.248.051,88	4.933.749,41
						4.933.749,41
		Dedução do Excesso Utilizado:				
		Decreto nº 1844 - Data: 08/07/2025				440.000,00
		Decreto nº 1857 - Data: 01/09/2025				720.000,00
		Decreto nº 1868 - Data: 27/10/2025				1.334.495,00
		Decreto nº 1882 - Data: 27/11/2025				1.028.000,00
		Saldo do Excesso				1.411.254,41

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – PMC – junho de 2025.

Nota Explicativa:
Cálculo realizado com base nos valores arrecadados até junho de 2025, referente a 6 meses de 2025.

Cambuci-RJ, 27/11/2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br